

Sugestões para uma Constituinte autêntica

PAULINO JACQUES

Prof. Emérito da Universidade do
Estado do Rio de Janeiro — UERJ

Entendo por Constituição autêntica aquela que consagra em seu texto todas as necessidades, os interesses e as aspirações do povo. Se assim não for, tratar-se-á de edifício constitucional suscetível de aluição, soterrando todo o povo.

Eis por que apresento aos futuros constituintes brasileiros as sugestões que seguem.

I — FEDERAÇÃO PLENA

- a) Maior autonomia plena aos Estados-Membros.
- b) Melhor distribuição tributária.
- c) Governadores eleitos diretamente pelo eleitorado.

II — LEGISLATIVO REFORÇADO

- a) Competência ampliada (audiência prévia do Senado para nomeação dos Ministros de Estado).
- b) Eleição direta para os membros do Legislativo nos âmbitos federal, estadual e municipal.

- c) Restauração plena das imunidades parlamentares, inclusive no âmbito estadual e municipal.
- d) Remuneração condigna dos membros do Congresso Nacional, Assembléias Legislativas estaduais e Câmaras Municipais — suprimidas todas as mordomias.

III — EXECUTIVO FISCALIZADO

- a) Eleições indiretas para Presidente da República, Governadores e Prefeitos.
- b) Audiência prévia do Senado Federal para a nomeação de altos servidores públicos, como também da Assembléia Legislativa nos Estados e Câmara de Vereadores nos Municípios.
- c) Ampliação dos casos de *impeachment* nos âmbitos federal, estadual e municipal.

IV — JUDICIARIO DESBUROCRATIZADO

- a) Seleção mais rigorosa no ingresso da Magistratura.
- b) Processo oral na primeira instância judiciária (Juízos e Tribunais, comum, trabalhistas e militares).
- c) Multiplicação dos juizes de causas de pequeno valor.
- d) Remuneração condigna dos magistrados para suprimir as mordomias.
- e) Remuneração condigna de todos os serventuários da Justiça para suprimir as custas processuais.

V — ELEIÇÃO DIRETA E ELEIÇÃO INDIRETA

- a) Ambas são democráticas porque quem elege originariamente é o povo.
- b) Em todos os governos parlamentares, o que vale dizer, em mais de três quartos dos países do mundo atual, o Legislativo é eleito diretamente, mas o Executivo, indiretamente.

- c) Mesmo em alguns países de governo presidencial como os Estados Unidos da América e, atualmente, a Argentina, a eleição do Executivo é indireta, porque realizada em dois graus, eleitores e delegados eleitores.
- d) No Brasil, impõe-se a eleição indireta para o Executivo considerando que o nosso eleitorado é de padrão baixo (às vezes movido por interesse material ou financeiro ou até por simpatia pessoal).
- e) Daí por que não pode ser admitido o voto ao analfabeto, cuja escolha estará eivada dos vícios referidos na alínea anterior.
- f) Democracia não é demagogia, o que vale dizer, não é desordem nem baderna.

VI — RENDAS E LUCROS REDUZIDOS

- a) Participação do patronato (industriais, comerciantes, banqueiros, usineiros e fazendeiros) na base de dois terços do valor em todos os tributos (impostos, taxas e outras contribuições fiscais), cabendo um terço aos trabalhadores em geral (professores, escritores, jornalistas, servidores públicos e empregados na indústria, comércio, bancos, usinas e fazendas).
- b) Supressão dos incentivos fiscais no imposto de renda do patronato e isenção do mesmo imposto para os trabalhadores em geral.
- c) Fiscalização estatal efetiva da escrituração contábil do patronato.
- d) Limitação das rendas e lucros do patronato, para evitar enriquecimento abusivo e ampliar e aprofundar a assistência social aos trabalhadores em geral.
- e) Nacionalizar todas as empresas que prestem serviço público de qualquer natureza, afastando a intromissão das empresas multinacionais.

VII — JOGO DE AZAR E CASSINOS LEGALIZADOS

- a) Legalizar o "jogo do bicho" para prevenir a prevaricação de alguns policiais, destinando parte da respectiva contribuição fiscal à saúde e à educação das crianças.
- b) Legalização dos cassinos para dar emprego a artistas em geral (cantores, bailarinas e apresentadores) e evitar a proliferação de cassinos que funcionam em determinados apartamentos com prejuízo do fisco — taxando convenientemente seus exploradores e os próprios freqüentadores, cuja idade não poderá ser inferior a 18 anos.
- c) Destinação da renda fiscal arrecadada à proteção da família, da maternidade e da infância.

VIII — FAMÍLIA PROTEGIDA

- a) Limitação da prole de acordo com a capacidade econômico-financeira do casal, para prevenir filhos desamparados.
- b) Ampla e profunda assistência à maternidade e à infância, especialmente às famílias menos favorecidas.
- c) Regulamentação dos processos preventivos da gestação, com assistência médico-hospitalar gratuita a famílias menos favorecidas.
- d) Legalização do aborto nos casos indicados, como possível morte da mãe, estupro ou escândalo público.
- e) Esterilização da mulher ou do homem quando puderem gerar filhos monstruosos física ou psiquicamente.

IX — PROSTITUIÇÃO FISCALIZADA

- a) Submeter as prostitutas a regime rigoroso de saúde com expedição da respectiva carteira de saúde.
- b) Esterilização obrigatória para evitar proliferação de menores abandonados, futuros marginais.
- c) Vinculação das prostitutas à Previdência Social como contribuintes autônomas.

X — PARTIDOS POLÍTICOS DISCIPLINADOS

- a) Como *universitas idearum*, e não *universitas personarum*, os Partidos Políticos devem ser organizados convenientemente, a fim de que sirvam à comunidade.
- b) Aos seus componentes, que representam fisicamente os Partidos, impõe-se fidelidade às idéias, aos estatutos e aos respectivos programas, sob pena de traição.
- c) Os infiéis devem ser expulsos dos Partidos e, se estiverem no exercício do mandato político, ter declarada sua perda mediante processo regular.

XI — IMPRENSA LIVRE, MAS RESPONSÁVEL

- a) A Imprensa (escrita, falada ou televisionada) — que constitui o quarto Poder do Estado no conceito de EDMOND BURKE, deve ser livre, insuscetível de qualquer censura.
- b) Deve noticiar, informar, esclarecer, preferencialmente, os fatos ou acontecimentos construtivos, úteis à comunidade.
- c) Deve abster-se de noticiar fatos ou acontecimentos destrutivos, como crimes ominosos (assaltos, seqüestros, estupros — todos com morte), para evitar sua repetição, em geral, consequência de sugestões involuntárias.
- d) Ao contrário, impõe-se à Imprensa revelar os verdadeiros valores sociais, abrindo suas páginas, microfones ou vídeos àqueles que, com méritos reais, nas ciências, letras ou artes estejam bem servindo à comunidade.

XII — PREVIDÊNCIA SOCIAL DEMOCRATIZADA

- a) Contribuição do patronato (industriais, banqueiros, fazendeiros e outros) igual a dois terços do coeficiente fixado em lei para dita contribuição, cabendo o terço restante aos empregados.
- b) Participação dos patrões e dos empregados na administração da Previdência Social, através de indicação dos respectivos sindicatos, nos âmbitos federal, estadual e municipal.

- c) Autonomia administrativa e financeira das entidades de Previdência Social, fiscalizadas permanentemente por Conselhos Fiscais e, anualmente, pelos competentes Tribunais de Contas.
- d) Colegiados compostos de três membros, sendo um nomeado pelo Governo e dois indicados pelos sindicatos de patrões e de empregados, nos âmbitos federal, estadual e municipal.

XIII — SINDICATO LIVRE, PORÉM FISCALIZADO

- a) Autonomia administrativa e financeira dos sindicatos de patrões e de empregados nos âmbitos federal, estadual e municipal, sob fiscalização própria e também estatal.
- b) Eleições diretas das respectivas diretorias de Conselhos Fiscais, sob supervisão estatal.

XIV — REFORMA AGRÁRIA AMPLA E PROFUNDA

- a) Distribuição de pequenas áreas de terras rurais ou mesmo urbanas, a quem delas necessitar para sobrevivência própria e de sua família.
- b) Distribuição de sementes e instrumentos de trabalhos para plantio e colheita, sob orientação técnica estatal.
- c) Assistência médico-hospitalar e educacional aos ocupantes das terras distribuídas e a seus familiares.
- d) Expropriação de terras abandonadas e não cultivadas, nas zonas rurais, e mesmo nas cidades a fim de serem distribuídas a quem delas necessitar.
- e) Respeito às terras pertencentes aos índios, fornecendo-lhes todos os meios adequados ao seu cultivo e valorização.

XV — SEGURANÇA NACIONAL REFORÇADA

- a) O Estado existe, antes e acima de tudo, para garantir a segurança da Nação.
- b) As forças armadas, tendo por missão precípua “a defesa da Pátria e a garantia dos Poderes constituídos, da lei e

da ordem", mantêm a segurança da Nação, como órgãos integrantes do Estado.

- c) Ao Governo, conseqüentemente, cabe fornecer todos os meios necessários à manutenção da segurança nacional.
- d) Entre esses meios avulta o controle dos Municípios fronteireros aos Estados vizinhos, nomeando-lhes os respectivos Prefeitos, delegados imediatos de sua confiança.
- e) Pelas mesmas razões, a nomeação dos Prefeitos das estâncias hidrominerais que, como fontes de energia, integram a segurança nacional.
- f) Também os Prefeitos de quaisquer outros Municípios onde haja meios ou instrumentos à disposição das forças armadas.
- g) Igualmente nomeados os Governadores ou Prefeitos do Distrito Federal e das Capitais dos Estados-Membros, a fim de prevenir possíveis agitações políticas com perturbações da ordem e da segurança, em decorrência das eleições populares dessas autoridades.

XVI — EMIGRAÇÃO INTERESTADUAL CONTROLADA

- a) O êxodo das populações nordestinas, fugindo das secas ou das inundações, que as martirizam, deve ser controlado.
- b) Realmente, essas populações abandonadas pelos Governos dirigem-se para os grandes centros do Sul do País, onde, em geral, não ocorrem essas catástrofes.
- c) Daí as grandes aglomerações de emigrantes nacionais, que nem sempre conseguem trabalho, assistência médica e educação adequados, permanecendo dispersos, em regiões diversas, como verdadeiros párias sem qualquer orientação governamental.
- d) É óbvio que tamanhas calamidades não aconteceriam, se o Governo levasse os recursos econômicos-sociais necessários para essas regiões, amparando, convenientemente, os seus habitantes.

- e) Também, essas calamidades periódicas, causadas pela própria natureza regional, talvez pudessem ser amenizadas, senão suprimidas, através do desvio do curso de alguns rios, que levariam água para zonas secas e não inundariam as circunvizinhas.
- f) Certamente, não faltariam recursos financeiros e técnicos para tão patriótico empreendimento — com a redução adequada das rendas e lucros — e com a utilização dos braços dos criminosos recuperáveis, convenientemente reeducados para tais atividades.

XVII — PENA DE MORTE E COLÔNIAS CORRECIONAIS

- a) Como venho demonstrando em estudos publicados em revistas especializadas, inclusive nesta respeitável *Revista de Informação Legislativa* do Senado Federal —, a pena de morte para os criminosos irrecuperáveis é perfeitamente legítima, de acordo com o direito, a moral e a religião.
- b) Para os criminosos recuperáveis impõe-se a transferência dos presídios nas cidades, onde só consomem e nada de útil produzem, para colônias correccionais também chamadas penitenciárias agrícolas e pastoris, onde trabalhariam para si mesmos, suas famílias e para a comunidade em geral.
- c) Nos presídios das cidades permaneceriam apenas os criminosos que aguardassem julgamento, que são os verdadeiros detentos, prevenindo-se rebeliões, fugas e outras desordens que constantemente ameaçam a comunidade pacífica e ordeira.

BIBLIOGRAFIA

- JACQUES, Paulino. *Curso de Direito Constitucional*. 9.^a ed., Rio. Forense.
- *A Constituição Explicada*. 5.^a ed., Rio. Forense.
- *Curso de Introdução ao Estudo do Direito*. 4.^a ed., Rio, Forense.
- *Do Conceito do Direito (Essência e Existência)*. 2.^a ed., Rio, Forense.